



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



PARECER TÉCNICO (PT)

Nº 041/2019

ASSUNTO

- Padronização de cobrança de medidas compensatórias e/ou mitigadoras para emissão de Alvará de Licença Provisória do Corpo de Bombeiros (ALPCB)

MOTIVAÇÃO

- Determinação do Comandante Geral do CBMES a fim de padronizar a liberação de ALPCB em todo âmbito estadual.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- CBMES, NT 01 – Procedimentos Administrativos, Parte 03/2017 – Licenciamento e Renovação do Licenciamento.
- CBMES, PORTARIA Nº 500-R, de 27 de maio de 2019.

PROCEDIMENTO

Considerações:

- Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos para se promover a uniformidade dos atos públicos praticados pelo CBMES no âmbito estadual;
- Considerando a necessidade de se dar celeridade aos processos em geral;
- Considerando a necessidade de se exigir condições satisfatórias mínimas de segurança para liberação do ALPCB;
- Considerando a dificuldade do cliente em apresentar as medidas compensatórias e/ou mitigadoras;
- Considerando a necessidade de munir as comissões técnicas de embasamento para cobrança de medidas compensatórias e/ou mitigadoras

A Comissão Técnica resolve:

Para as medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidas nas edificações e áreas de risco que permitem a liberação do ALPCB conforme a alínea “b” do item 5.5.4.3.4 da NT 01 Parte 03 do CBMES, considerando as ressalvas de emissão do ALPCB para algumas divisões de ocupações conforme previsto no mesmo item, ficam aqui estabelecidos as medidas compensatórias e/ou mitigadoras a serem adotadas no âmbito do sistema de segurança contra incêndio e pânico pelas Comissões Técnicas do CBMES:

1- SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS:

Ausência ou o não funcionamento do Sistema:

Opção 01:

Exigência 01: Emissão de laudo e ART emitido por um engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 e que inexiste risco (ou não há risco significativo) de um incêndio ser gerado por um fenômeno termoelétrico.

Exigência 02: Deverá ser instalado 01 extintor ABC sobre rodas com capacidade extintora mínima a cada 1000m² do pavimento. **Ex:** Um galpão com dois pavimentos, tendo no primeiro piso 1200 m² e no segundo 400m² deverão ser instalados 02 extintores sobre rodas no primeiro piso e 01 no segundo piso.

Obs₁: Em caso de ampliação, a regra seguirá apenas para a área ampliada, desde que o SHP da área antiga esteja funcionando.

Obs₂: Na área ampliada, caso o SHP da área antiga esteja funcionando, o extintor sobre rodas poderá ser substituído por acréscimo de mangueiras, desde que atenda toda área nova e o jato tenha um alcance mínimo de 8 metros, conforme item 5.11.2.1 da NT 15/2009.

Opção 02:

Exigência 01: Emissão de laudo e ART emitido por um engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 e que inexiste risco (ou não há risco significativo) de um incêndio ser gerado por um fenômeno termoelétrico.

Exigência 02: Veículo com água para combate a incêndio (pode ser carro pipa com adaptações) com guarnição de brigadista profissional, a disposição do imóvel durante o seu horário de funcionamento;

Nota: Os brigadistas deverão estar com o certificado vigente (emitido ou homologado pelo CEIB/CBMES) durante toda a validade do ALPCB.

2- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

Ausência/problema do Sistema:

Exigência: Emissão de laudo e ART emitido por um engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 e que inexiste risco (ou não há risco significativo) de um incêndio ser gerado por um fenômeno termoelétrico.

3- SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)

Ausência/Problema do sistema sem a instalação do sistema de hidrantes:

Exigência 01: Emissão de laudo e ART emitido por um engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 e que inexiste risco

(ou não há risco significativo) de um incêndio ser gerado por um fenômeno termoelétrico.

Exigência 02: Instalar 01 extintor ABC sobre rodas a cada 500 m² do pavimento.

Ausência/Problema do sistema com a instalação e funcionamento do sistema de hidrantes:

Exigência: Emissão de laudo e ART emitido por um engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 e que inexiste risco (ou não há risco significativo) de um incêndio ser gerado por um fenômeno termoelétrico.

4- SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO

Ausência/problema do Sistema:

Exigência 01: Emissão de laudo e ART emitido por um engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 e que inexiste risco (ou não há risco significativo) de um incêndio ser gerado por um fenômeno termoelétrico.

Exigência 02: Instalar um acionador manual com sirene audível em toda edificação e também apresentar um plano de emergência para evacuação. O local do acionador será definido pelo vistoriador e a conferência do plano de emergência será feito com agendamento prévio entre o vistoriador e o responsável pela edificação. Neste caso, o sistema provisório instalado não precisa estar em conformidade com a NBR 17240, podendo ser aceitas improvisações para acionamento e aviso, desde que sejam eficazes. Deverá ser realizado um simulado de abandono de área para demonstrar a eficácia do sistema provisório de alarme;

Nota: O plano de emergência citado neste Parecer Técnico deverá ser elaborado por um técnico ou engenheiro de segurança do trabalho.

5- SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO

Ausência/Problema do sistema com o funcionamento do sistema de alarme:

Exigência 01: Emissão de laudo e ART emitido por um engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 e que inexiste risco (ou não há risco significativo) de um incêndio ser gerado por um fenômeno termoelétrico.

Ausência/Problema do sistema sem a instalação ou funcionamento do sistema de alarme:

Exigência 01: Emissão de laudo e ART emitido por um engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 e que inexiste risco (ou não há risco significativo) de um incêndio ser gerado por um fenômeno termoelétrico.

Exigência 02: Instalar um acionador manual com sirene audível em toda edificação e também apresentar um plano de emergência para evacuação. O local do acionador será definido pelo vistoriador e a conferência do plano de emergência será feito com agendamento prévio entre o vistoriador e o responsável pela edificação. Neste caso, o sistema provisório instalado não precisa

estar em conformidade com a NBR 17240, podendo ser aceitas improvisações para acionamento e aviso, desde que sejam eficazes. Deverá ser realizado um simulado de abandono de área para demonstrar a eficácia do sistema provisório de alarme;

Nota: O plano de emergência citado neste Parecer Técnico deverá ser elaborado por um técnico ou engenheiro de segurança do trabalho.

6- HIDRANTE URBANO DE COLUNA (HUC)

Ausência ou não funcionamento do HUC

Exigência 01: Emissão de laudo e ART emitido por um engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 e que inexiste risco (ou não há risco significativo) de um incêndio ser gerado por um fenômeno termoelétrico.

7- SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Ausência ou deficiência de guarda-corpo que compõem as rotas de fuga

Exigência 01: Emissão de laudo e ART emitido por um engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 e que inexiste risco (ou não há risco significativo) de um incêndio ser gerado por um fenômeno termoelétrico.

Exigência 02: Instalar dispositivo para minimizar as condições desfavoráveis, sendo definidos pela comissão da SAT da OBM; (Ex: corrimão, guarda-corpo, fita antiderrapante).

Deficiência no atendimento dos requisitos das escadas de segurança e/ou o não atendimento da Distância Máxima a Percorrer (DMP)

Exigência 01: Emissão de laudo e ART emitido por um engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 e que inexiste risco (ou não há risco significativo) de um incêndio ser gerado por um fenômeno termoelétrico.

Exigência 02: Delimitar público do local.

Exigência 03: Dispor de brigada eventual ou profissional para o imóvel.

Nota: Os brigadistas deverão estar com o certificado vigente (emitido ou homologado pelo CEIB/CBMES) durante toda a validade do ALPCB.

Exigência 04: Elaborar um plano de emergência para evacuação com realização de um simulado de abandono de área para demonstrar a eficácia do plano.

Nota: O plano de emergência citado neste Parecer Técnico deverá ser elaborado por um técnico ou engenheiro de segurança do trabalho.

8- COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL

Ausência da compartimentação sem a instalação do sistema de hidrantes:

Exigência 01: Emissão de laudo e ART emitido por um engenheiro eletricista informando que as

instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 e que inexiste risco (ou não há risco significativo) de um incêndio ser gerado por um fenômeno termoelétrico.

Exigência 02: Instalar 01 extintor ABC sobre rodas a cada 500 m² do pavimento);

Exigência 03: Dispor de brigada eventual ou profissional para o imóvel.

Nota: Os brigadistas deverão estar com o certificado vigente (emitido ou homologado pelo CEIB/CBMES) durante toda a validade do ALPCB.

Ausência da compartimentação com a instalação e funcionamento do sistema de hidrantes:

Exigência 01: Emissão de laudo e ART emitido por um engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 e que inexiste risco (ou não há risco significativo) de um incêndio ser gerado por um fenômeno termoelétrico.

Exigência 02: Dispor de brigada eventual ou profissional para o imóvel.

Nota: Os brigadistas deverão estar com o certificado vigente (emitido ou homologado pelo CEIB/CBMES) durante toda a validade do ALPCB.

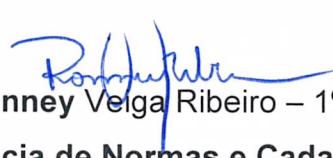
Notas Gerais:

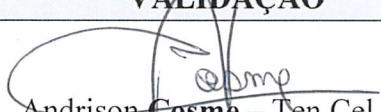
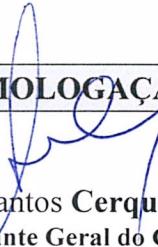
- *Em casos omissos, a Comissão Técnica definirá os critérios para liberação do ALPCB;*

- *Em caso de renovação do ALPCB o vistoriador deverá realizar a vistoria conforme critérios definidos pela NT 01 Parte 06;*

Vitória - ES, 12 de setembro de 2019.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA (Ref. PT 041/2019)

 Cleudo Júnior Souza Constâncio – Cap BM Chefe da Gerência de Vistorias-GV	 Joathan Rodrigues – 1º Ten BM Vistoriador da SAT/Vitória
 Ronney Viegas Ribeiro – 1º Ten BM Gerência de Normas e Cadastros - GNC	 Ronaldo Camillato Júnior – 2º Ten BM Vistoriador da SAT/Serra
 Luciano Suzano de Paula – 1º Sgt BM Vistoriador da SAT/Vitória	 Ivan Caldas Vieira – 2º Sgt BM Gerência de Vistorias - GV

VALIDAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO
 Andrisson Cosme – Ten Cel BM Chefe do CAT	 Alexandre dos Santos Cerqueira – Cel BM Comandante Geral do CBMES